

# Lusíada



Repositório das Universidades Lusíada

**Universidades Lusíada**

## **Dossier notícias**

<http://hdl.handle.net/11067/4056>

### **Metadados**

<b>Data de Publicação</b>	1998
<b>Palavras Chave</b>	Serviço social - Portugal
<b>Tipo</b>	article
<b>Revisão de Pares</b>	no
<b>Coleções</b>	[ULL-ISSSL] IS, n. 17-18 (1998)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-19T21:27:00Z com informação proveniente do Repositório

## DOSSIER NOTÍCIAS

### II JORNADAS SOBRE CRIANÇAS EM RISCO

#### As Crianças e a Justiça

ISSS — 27 e 28 de Março de 1998

Nas vésperas da apresentação à Assembleia da República dos projectos de diplomas legais sobre a revisão da Organização Tutelar de Menores (de 1978) e a criação de uma lei sobre as Crianças em Risco, o ISSS organizou as II JORNADAS SOBRE CRIANÇAS EM RISCO — As crianças e a justiça, visando contribuir para o debate das futuras novas leis e perspectivar a intervenção social na prática dos sistemas de justiça face às Crianças. Com a intervenção de um amplo conjunto de especialistas, foram debatidas as temáticas:

- Desvio e crime;
- O modelo de protecção tutelar português
- Projectos institucionais
- Novos modos de ser e estar na sociedade de hoje
- Os direitos das crianças e dos jovens: novas perspectivas de intervenção
- Que política para as crianças e jovens em risco/desvio

Participaram nos trabalhos 106 técnicos de diferentes especialidades e instituições com intervenção neste campo.

Como resultado das Jornadas foi estabelecido o seguinte conjunto de Princípios Mínimos de Intervenção Social na Justiça de Menores, tendo como fundamentos a Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Constituição da República Portuguesa.

#### Algumas Linhas de Reflexão

##### *Princípios Mínimos de Intervenção Social na Justiça de Menores*

#### NÍVEL DA INTERVENÇÃO PROFISIONAL:

- A aplicação de uma medida judicial, deve ser adequada à “categoria” de menor a que se refere nomeadamente:
  - Criança
  - Jovem;
  - Criança em risco;
  - Jovem em risco;
  - Criança maltratada;
  - Jovem infractor.

- As medidas aplicadas aos menores devem fundamentar-se no diagnóstico Psico-Social elucidando o contexto sócio — familiar da Criança / Jovem e o seu percurso, bem como as necessidades que manifesta (designadamente na prática do acto infractor).
- A adequação da medida judicial á situação da criança é facilitadora de uma intervenção Social efectiva e eficaz.
- Compete á intervenção social trabalhar o diagnóstico social do “menor” (inquérito, relatório social), fazer proposta da intervenção social adequada à situação, promover a socialização do jovem, do jovem na família, no grupo e na comunidade. Compete-lhe avaliar os progressos evolutivos, as dificuldades no processo de socialização do jovem.
- Nos casos em que se justifique a medida judicial deve ser concertada com a possível intervenção Socio-terapêutica a desenvolver junto do “menor”.
- O acompanhamento social em serviço social implica a participação activa da Criança/Jovem, apontando para etapas de responsabilização, mobilizando os recursos próprios, familiares e comunitários.
- O acompanhamento social em serviço social deve visar a inserção Social da Criança/Jovem das mudanças que se justifiquem na família e no meio social.
- O acompanhamento Social deve permitir o acesso e mobilização das respostas institucionais disponíveis, nomeadamente no âmbito:
  - Alojamento,
  - Saúde,
  - Escolar,
  - Tempos livres,
  - Formação profissional,
  - .....
- Ao nível judicial deve haver a preocupação em reconhecer e valorizar as intervenções intermédias (executadas pelas Organizações/ instituições não Governamentais) apostando na eficácia da intervenção.
- O serviço, com competências de intervenção social na área da justiça de menores, a quem o judicial solicitar a intervenção deve promover uma articulação entre as intervenções intermédias executadas pelas instituições não administrativas de justiça e dar conta disso ao tribunal.
- A intervenção social, deve ser desenvolvida com tempo e com base em objectivos e finalidades bem definidos no tempo e no

espaço das competências do serviço na perspectiva do bem estar do menor.

- Fundamentado no princípio de protecção, a intervenção social deve ter legitimidade, para intervir de imediato na situação, (em regime de prevenção), mesmo antes da aplicação de uma medida.

Na situação de criança em risco, deve ser feito de imediato um acompanhamento social à criança e à família, bem como uma articulação com os suportes de apoio de proximidade, reduzindo e controlando o risco.

- Para uma intervenção social mais eficaz na justiça de menores é necessário estabelecer uma relação de cooperação entre os técnicos da intervenção social e a Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana.
- A Criança/Jovem que pratica um acto infractor é em primeiro lugar vítima. O seu processo de socialização não foi conducente à interiorização da dignidade da pessoa humana, do respeito que lhe é devido, das metas de solidariedade que o viver colectivo implica.

## NÍVEL DA FORMAÇÃO DOS INTERVENTORES SOCIAIS:

- A intervenção social, nos menores, deve ser desenvolvida por profissionais qualificados para o exercício profissional nomeadamente:
  - Assistentes Sociais;
  - Psicólogos;
  - Médicos de Família;

Sem uma intervenção social qualificada não garantimos o bem — estar do menor, conforme refere a regra 5 das regras de Beijing, e a regra 6.3 “as que o exercem devem ser especialmente qualificadas ou formadas para o exercerem judiciosamente e de acordo com as suas funções e mandatos respectivos”.

- De forma a melhorar a intervenção social na justiça de menores, os Assistentes Sociais devem aprofundar a sua formação, devem ser chamados a realizar projectos de investigação e a participar na avaliação das praticas instituídas.
- Necessidade de definir as competências dos serviços responsáveis pela intervenção social na justiça de menores, de modo a clarificar o papel da rede de suporte, aumentando a sua articulação na resposta ao problema do menor.

## DIAGNÓSTICOS SOCIAIS, POR FREGUESIAS, DO CONCELHO DE CASCAIS

Desde Dezembro de 1996 que uma equipa de investigação do ISSSLx., composta por dois sociólogos, *Dr. Sérgio Mah e Dr.ª Alda Teixeira Gonçalves e coordenada pelo Dr. Orlando Garcia*, vem fazendo por solicitação da Câmara Municipal de Cascais Diagnósticos Sociais por Freguesia, produzidos com o objectivo fundamental de identificação das fragilidades, dos pontos fortes e das potencialidades de cada uma das 6 freguesias que integram o Concelho de Cascais.

Numa primeira fase foram realizados dois relatórios — os Diagnósticos Sociais das Freguesias de Cascais e de São Domingos de Rana, que constituíram modelos de referência para os que se seguiram, isto é, para os das Freguesias de Alcabideche, Carcavelos, Estoril e Parede.

Os relatórios produzidos pretendem-se, portanto, materiais de utilização quotidiana dos técnicos do Município e outros intervenores no domínio do social, por forma a que as suas intervenções sejam fundamentadas num “retracto” tanto quanto possível actualizado de cada uma das freguesias, influenciando e/ou norteando as políticas sociais a preconizar pela respectiva Câmara Municipal de Cascais para o seu Concelho.

Este projecto de trabalho assentou numa metodologia dinâmica, de cons-

tantes contactos com os serviços autárquicos (com interlocutores privilegiados nos mesmos) e com outras instituições/entidades consideradas pertinentes, tendo-se procedido à recolha dos materiais documentais de base, já existentes e ao registo de observações, comentários e/ou preocupações dos referidos interlocutores, isto é, do círculo restrito previamente delineado.

Quanto ao tratamento e análise da informação recolhida, utilizaram-se métodos quantitativos e estatísticos e, simultaneamente, procedeu-se à análise de conteúdo qualitativa no caso das fontes documentais e das entrevistas realizadas. Assim, dando conta da dinâmica inicialmente proposta, conforme se foram produzindo os relatórios parciais e provisórios, as “leituras diagnósticas” obedeceram a um sistemático “vai e vem” no seio da equipa e entre esta e os seus interlocutores, com o objectivo de garantir o rigor possível, nas condições existentes em curto prazo de tempo (cerca de 6 meses no caso dos dois primeiros relatórios e mais 6/7 meses no caso dos restantes 4 relatórios).

Finalizado o conjunto dos seis relatórios produzidos, realizaram-se duas sessões de apresentação dos mesmos: uma restrita, para os Técnicos(as) da CMC envolvidos directa ou indirectamente nos trabalhos e a outra, mais global, destinada a Técnicos, Presidentes das Juntas de Freguesia, Vereadores e Presidente da CMC.

Nesta última sessão de apresentação o Presidente da Câmara Municipal de Cascais, considerou pertinente que a mesma equipa de investigação assegurasse a continuação dos referidos diagnósticos, aprofundando qualitativamente, algumas áreas problemáticas consideradas prioritárias.

*A equipa de Investigação:*  
*Alda Teixeira Gonçalves*  
*Sérgio Mah*  
*Orlando Garcia*

### **Prémio de Mérito Honorato Rosa — ISSS**

1.º Ao Prémio de Mérito Honorato Rosa — ISSS poderão concorrer todos os trabalhos de pesquisa em Serviço Social realizados no ano lectivo anterior ao da abertura do concurso no âmbito da Licenciatura em Serviço Social no ISSS (Lisboa e Beja).

2.º Os trabalhos apresentados a concurso devem obrigatoriamente revestir a forma de um texto para publicação em revista periódica que não pode ultrapassar as 30 páginas dactilografadas a 1,5 espaços em formato A4.

3.º O 1.º prémio terá o valor de 350.000\$ e o 2.º prémio — 150.000\$.

4.º Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues até à data limite

de 15 de Julho, posterior à abertura do Concurso, sob a forma de 3 exemplares e respectiva disquete (formato texto em Windows ou Macintosh).

5.º O Júri será constituído por um Presidente e dois Vogais designados pelo Conselho Científico do ISSS.

6.º O Júri poderá decidir não atribuir prémios se o nível dos trabalhos concorrentes não for considerado suficiente. Poderá também, se for justificável, atribuir menções honrosas.

7.º O Júri deverá tornar públicas as suas decisões até ao dia 15 de Novembro.

8.º Juntamente com o trabalho deverá ser entregue a seguinte documentação que ficará à responsabilidade da Direcção do ISSS:

- i) Documento assinado, onde se declara ter conhecimento e aceitação do regulamento, e requerendo ser admitido a concurso.
- ii) Identificação completa dos autores.
- iii) Declaração de autorização de publicação pelo ISSS.

9.º Os trabalhos concorrentes não deverão conter o nome do(s) autor(es) ou indicações que permitam a sua identificação.

10.º Da deliberação do Júri não há lugar a recurso ou reclamação.

11.º Os trabalhos científicos enviados para o Concurso não serão devolvidos.

12.º O ISSS procurará viabilizar a publicação dos trabalhos premiados.

13.º As questões omissas no presente regulamento serão resolvidas pelo Comité Directivo do Fundo Honorato Rosa — ISSS.

### **Prémios de Melhor Aproveitamento Honorato Rosa — ISSS**

- Prémio de Melhor Aproveitamento nos 1.º e 2.º Anos da Licenciatura em Serviço Social, em Lisboa e em Beja, cheque livro no valor de 50.000\$00.
- Prémio de Melhor Aproveitamento na disciplina de “Filosofia e Deontologia” do 5.º ano, em Lisboa e em Beja, cheque livro de 50.000\$00. Em caso de idêntica nota, são seleccionados os estudantes com a melhor média do 5.º ano.

### **Atribuição dos Prémios**

Os Prémios são atribuídos no contexto da iniciativa científico-cultural a ter lugar anualmente, em Dezembro,

por ocasião do nascimento de Honorato Rosa (22.12.1920).

Lisboa, Maio de 1998

O Comité Directivo

*Henriqueta Ribeiro Soares*

(Presidente, Directora do ISSS)

*Ernesto Fernandes* (Vogal pelo ISSS)

*Miguel de Sousa* (Vogal pelo ISSS, CRL)

### **PROJECTO FORMIS II — FORMAR PARA A INSERÇÃO SOCIAL**

O Departamento de Formação e Prestação de Serviços do ISSS realizou um ciclo de Acções de Formação integrado no Projecto FORMIS II — “Formar para a Integração Social” (Acções financiadas pelo Fundo Social Europeu e Estado Português — I. O. Integrar), que, no seu conjunto, visam o aperfeiçoamento profissional de técnicos que trabalham para uma maior efectividade do direito à integração social. Este ciclo de formação decorre de Maio a Dezembro do corrente ano e incluiu os seguintes cursos:

- Gestão de organizações não lucrativas de âmbito social.
- A Intervenção social em parceria.
- Função de supervisão nas equipas de intervenção social.
- Intervenção social com famílias em situação de vulnerabilidade.
- Formação de formadores em desenvolvimento pessoal.
- Concepção, gestão e avaliação de projectos de desenvolvimento local.